

peçoal docente colocado no Quadro de Zona Pedagógica, no ano letivo 2015/2016, com efeitos a 1 de setembro de 2015.

Nome	Grupo	QZP	Índice
Teresa Maria Pinto Damas Pereira. . . .	910	07	167

16 de dezembro de 2015. — O Diretor do Agrupamento, *Carlos Madureira Alves Rei*.

209246129

### Escola Secundária de Paredes

#### Despacho n.º 982/2016

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e de acordo com o disposto nos artigos 36.º a 39.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, o conselho administrativo da Escola Secundária de Paredes delega no presidente a competência para:

1 — Autorizar a realização de despesas com remunerações certas e permanentes e outros abonos do pessoal docente e não docente vinculado à escola e verificar os respetivos requisitos de legalidade.

2 — Autorizar a realização de despesas e o respetivo pagamento, bem como verificar os respetivos requisitos de legalidade, nos seguintes termos:

a) Despesas com a aquisição de bens ou prestação de serviços, em relação aos quais preexistam contratos ou protocolos;

b) Despesas com a aquisição de bens ou prestação de serviços que tenham sido considerados necessários, depois de dado o respetivo cabimento pelos serviços administrativos, com o limite de cinco mil euros, sem IVA.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

4 de janeiro de 2016. — O Conselho Administrativo: *Francisco Henrique Barata Marques de Queirós* — *João Manuel Ribeiro Caetano da Silva* — *Maria Margarida Ferreira de Oliveira*.

209236741

### Agrupamento de Escolas de Pinheiro, Penafiel

#### Aviso (extrato) n.º 586/2016

Para efeitos do disposto no Artigo 33.º e 34.º, os n.º 2, 3, 4 e 6 do artigo 36.º, os artigos 37.º 38.º da Lei n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por Despacho de 16/09/2015, do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, faz-se público que foram afixadas no *placard* da Escola EB 2,3/S de Pinheiro as listas de antiguidade do Pessoal Não Docente relativas a 31 de dezembro de 2015.

Os Não Docente têm 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* 2.ª série para qualquer reclamação

2016-01-04. — A Diretora, *Maria Luísa Barrosa Monteiro Coelho*.

209239203

### Agrupamento de Escolas de Soure

#### Declaração de retificação n.º 38/2016

Nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho de 2014, declara-se que a listagem n.º 1/2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 1, de 4 de janeiro de 2016, saiu com inexatidão, que assim se retifica:

Na listagem de nomes, onde se lê:

«Helena Maria Pereira Correia Silva»

deve ler-se:

«Helena Maria da Cruz Neves Ramos»

5 de janeiro de 2016. — O Diretor, *João Augusto de Castro Ramos Pereira*.

209241877

### Agrupamento de Escolas de Vila Verde

#### Aviso n.º 587/2016

Em cumprimento do estabelecido na alínea d) do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a docente Maria Manuela Dias Araújo do quadro deste Agrupamento de Escolas, cessou funções por motivo de morte, em 28 de dezembro de 2015.

07/01/2016. — O Diretor, *António Alberto da Rocha Rodrigues*.

209248008

### Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

#### Contrato n.º 14/2016

#### Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo Aditamento n.º CP/313/DDF/2015

#### Atividades Regulares

#### Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/106/DDF/2015

Entre o:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Tiro, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 56/93, de 29 de novembro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 288, de 11 de dezembro, com sede na(o) Rua Luis Derouet, 27 — 3.º Esq., 1250-151 Lisboa, NIPC 501377751, aqui representada por Luís Fernando Muñoz de Moura, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Considerando que:

A. O 1.º outorgante, e o 2.º outorgante celebraram o Contrato-Programa n.º CP/106/DDF/2015, em 8 de julho de 2015, tendo por objeto a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta anexo contrato-programa n.º CP/106/DDF/2015, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

B. O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como Contrato n.º 530/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 136, de 15 de julho de 2015;

C. Nos termos do disposto da cláusula 12.ª do contrato-programa n.º CP/106/DDF/2015 “o presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro”

D. Face ao exposto, verifica-se necessário proceder à alteração da distribuição da comparticipação financeira de forma a garantir o cumprimento dos principais objetivos do programa de atividades apresentado pela 2.º outorgante;

Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo e do disposto no clausulado do contrato-programa n.º CP/106/DDF/2015 é celebrado o presente aditamento àquele contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

#### Objeto do aditamento

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/106/DDF/2015, tem por objeto proceder à alteração da distribuição da comparticipação financeira, com o objetivo de garantir o cumprimento os principais objetivos do programa de atividades apresentado pela 2.º outorgante.

## Cláusula 2.ª

**Alteração da Cláusula 3.ª do contrato-programa n.º CP/106/DDF/2015**

O n.º 1, da Cláusula 3.ª, do contrato-programa n.º CP/106/DDF/2015, celebrado em 8 de julho de 2015 passa a ter a seguinte redação:

## «Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

1 — A participação financeira a prestar pelo 1.º outorgante, ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de 115.000,00 €, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 2, infra:

a) A quantia de 36.000,00 €, destinada a participar os custos com a organização e gestão do 2.º outorgante;

b) A quantia de 47.500,00 €, destinada a participar a execução do projeto de desenvolvimento da atividade desportiva, que inclui as seguintes consignações específicas:

i. 5.600,00 €, destinado a participar exclusivamente custos com a contratação da equipa técnica de apoio a este projeto;

ii. 1.800,00 €, destinado a participar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da prática desportiva juvenil “Turma dos Tirinhos”;

c) A quantia de 31.500,00 €, destinada a participar a execução do projeto de Seleções Nacionais e Alto Rendimento do 2.º outorgante, que inclui as seguintes consignações específicas:

i. 17.000,00 €, destinado a participar exclusivamente custos com a contratação da equipa técnica de apoio a este projeto.»

## Cláusula 3.ª

**Produção de efeitos**

O presente aditamento ao contrato-programa produz efeitos reportados à data da sua publicação no *Diário da República*.

Assinado em Lisboa, em 30 de novembro de 2015, em dois exemplares de igual valor.

30 de novembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Tiro, *Luís Fernando Muñoz de Moura*.

209250584

**Contrato n.º 15/2016****Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/307/DDF/2015****Atividades Regulares****Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/68/DDF/2015**

Entre o:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º Outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 60/95, de 9 de outubro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 244, de 21 de outubro, com sede na(o) Rua Presidente Samora Machel, Lt. 7 — R/C Dt., NIPC 502513934, aqui representada por Mário Jorge Ribeiro Lopes, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º Outorgante.

Considerando que:

A) O 1.º Outorgante, e o 2.º Outorgante celebraram o Contrato-Programa n.º CP/68/DDF/2015 em 26 de março de 2015, tendo por objeto a concessão de uma participação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, que o 2.º Outorgante apresentou ao 1.º Outorgante e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do anexo a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

B) O contrato-programa acima aludido foi publicado, nos termos da lei, como Contrato n.º 257/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 73, de 15 de abril de 2015;

C) Nos termos do disposto da cláusula 12.ª do contrato-programa n.º CP/68/DDF/2015 «o presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro»;

D) Face ao exposto, verifica-se necessário proceder à alteração dos termos do contrato-programa n.º CP/68/DDF/2015 de forma a garantir o cumprimento o programa de atividades apresentado pela 2.º Outorgante

Nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo e do disposto no clausulado do contrato-programa n.º CP/68/DDF/2015 é celebrado o presente aditamento àquele contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

## Cláusula 1.ª

**Objeto do aditamento**

O presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/68/DDF/2015, tem por objeto proceder à alteração da distribuição da participação financeira, com o objetivo de garantir o cumprimento o programa de atividades apresentado pela 2.º Outorgante.

## Cláusula 2.ª

**Alteração da Cláusula 3.ª do contrato-programa n.º CP/68/DDF/2015**

O n.º 1, da Cláusula 3.ª, do contrato-programa n.º CP/68/DDF/2015, celebrado em 26 de março de 2015 passa a ter a seguinte redação:

## «Cláusula 3.ª

**Comparticipação financeira**

1 — A participação financeira a prestar pelo 1.º Outorgante, ao 2.º Outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de 304.000,00 €, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 2, infra:

a) A quantia de 23.900,00 €, destinada a participar os custos com a organização e Gestão do 2.º Outorgante;

b) A quantia de 146.100,00 €, destinada a participar a execução do projeto de Desenvolvimento da Atividade Desportiva, que inclui as seguintes consignações específicas:

i) 60.000,00 €, destinado a participar exclusivamente custos com a contratação da equipa técnica de apoio a este projeto;

ii) 10.000,00 €, destinado a participar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da prática desportiva juvenil “O Bicas na Escola”;

c) A quantia de 134.000,00 €, destinada a participar a execução do projeto de Seleções Nacionais e Alto Rendimento do 2.º Outorgante, que inclui as seguintes consignações específicas:

i) 16.045,00 €, destinado a participar exclusivamente custos com a contratação da equipa técnica de apoio a este projeto.»

## Cláusula 3.ª

**Produção de efeitos**

O presente aditamento ao contrato-programa produz efeitos reportados à data da sua publicação no *Diário da República*.

Assinado em Lisboa, em 30 de novembro de 2015, em dois exemplares de igual valor.

30 de novembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Desporto para Pessoas com Deficiência, *Mário Jorge Ribeiro Lopes*.

209250487

**TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Gabinete do Secretário de Estado do Emprego****Despacho n.º 983/2016**

Nos termos do n.º 4 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 215-A/2015, de 17 de dezembro, e dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, deogo na Secretária-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Dra. Maria João Paula Lourenço, as minhas competências para a prática dos atos necessários à adoção dos instrumentos de mobilidade ou à celebração dos contratos previstos